



Boletim nº 167 – 09/08/2017

Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental - DIRGED

Este boletim consiste na seleção periódica de julgados do Órgão Especial, da Seção Cível, das Câmaras Cíveis e Criminais do TJMG. Apresenta também decisões e súmulas provenientes dos Tribunais Superiores.

As decisões tornam-se oficiais somente após a publicação no *Diário do Judiciário*. Portanto, este boletim tem caráter informativo.

SUMÁRIO

Órgão Especial do TJMG

Lei declarada inconstitucional sem intimação do ente público interessado - Nulidade reconhecida

Constitucionalidade de Lei Municipal que dispõe sobre a criação de programa de garantia de renda mínima para família com filhos em situação de risco

Seções Cíveis do TJMG

Gratificação Complementar por Produtividade - Incorporação aos proventos de procuradores do Estado que se aposentaram antes das Emendas Constitucionais nº 20/1998 e 41/2003

Câmaras Cíveis do TJMG

Indeferido o pedido de interdição de relativamente incapaz - Curatela deferida

Imposta penalidade de multa a genitores que se omitem no exercício do poder familiar

Cautelar de exibição de documento - Processo extinto sem julgamento do mérito em face da ausência de requerimento administrativo

Segurança concedida e declarada a nulidade do ato de transferência de servidor público para outra localidade



Câmaras Criminais do TJMG

Incidência da causa de aumento de pena no furto praticado em local desabitado durante o repouso noturno e necessidade de perícia para configuração das qualificadoras de escalada e rompimento de obstáculo à subtração da coisa

Tipicidade da conduta de posse ilegal de munição de arma de fogo

Admissão do dolo eventual no crime de homicídio tentado

Competência do Juizado Especial Criminal para julgamento de crime de ameaça cometido em contexto de violência doméstica baseada no gênero

Supremo Tribunal Federal

Repercussão Geral

Professor substituto e contratação temporária

Superior Tribunal de Justiça

Recursos Repetitivos

Possibilidade de imposição de multa diária a ente público para compeli-lo a fornecer medicamento a pessoa desprovida de recursos financeiros

EMENTAS

Órgão Especial do TJMG

Processo cível - Direito Constitucional - Controle de constitucionalidade - Intimação do ente público interessado

Lei declarada inconstitucional sem intimação do ente público interessado - Nulidade reconhecida

Ementa: Ação declaratória de nulidade. Incidente de inconstitucionalidade. Lei declarada inconstitucional. Ausência de intimação do ente público interessado. Nulidade reconhecida.

- Nos termos do art. 10 do CPC: "O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às



partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício".

- Verifica-se que o CPC deu ao princípio do contraditório uma dimensão mais ampla, que deve ser respeitada.

- No caso, o ente público interessado - Município de Contagem - não foi intimado para manifestar-se no incidente de inconstitucionalidade suscitado, tendo sido a inconstitucionalidade da Lei que acabou por influenciar o julgamento do Agravo 1.0000.15.043041-1/001 - Lei 4.686/2014 - sido decretada à sua revelia e sem a sua participação no feito, o que atenta contra o disposto nos artigos 9º e 10 do CPC em vigor.

- No incidente de inconstitucionalidade existem partes que devem participar de todos os atos processuais, com prévia intimação para tanto, o que não ocorre na ADI.

- Por tais motivos, deve ser julgado procedente o pedido contido nesta ação de nulidade (**TJMG - Ação Civil-Proc. Ordinário nº 1.0000.16.051215-8/000, Rel. Des. Wander Marotta, Órgão Especial, julgamento em 23.06.2017, publicação da súmula em 07.07.2017**).

Processo Cível - Direito Constitucional - Controle de constitucionalidade - Competência legislativa

Constitucionalidade de Lei Municipal que dispõe sobre a criação de programa de garantia de renda mínima para família com filhos em situação de risco

Ementa: Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei Municipal nº 3.623/07. Criação do programa de garantia de renda mínima para famílias com filhos em situação de risco. Ofensa aos princípios da harmonia e independência entre os Poderes. Inocorrência. Constitucionalidade declarada.

- Afigura-se constitucional a Lei nº 3.623/07, do Município de Iturama, que criou o Programa de Garantia de Renda Mínima para Famílias com filhos em situação de risco, visto que, segundo o STF, em julgamento com repercussão geral - ARE nº 878.911, "não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos", e não ofende os princípios constitucionais da harmonia e independência entre os Poderes Legislativo e Executivo.

- Em juízo de retratação, julga-se improcedente o pedido contido na inicial da Ação Direta de Inconstitucionalidade (**TJMG - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.07.459604-0/000, Rel. Des. Antônio Carlos Cruvinel, Órgão Especial, julgamento em 12.07.2017, publicação da súmula em 28.07.2017**).



Seções Cíveis do TJMG

Primeira Seção Cível

Processo Cível - Direito Administrativo - Servidor público

Gratificação Complementar por Produtividade - Incorporação aos proventos de procuradores do Estado que se aposentaram antes das Emendas Constitucionais nº 20/1998 e 41/2003

Ementa: Constitucional. Administrativo. Processo civil. Incidente de assunção de competência. Servidor público. Procurador do Estado. Aposentadoria antes das EC n. 20/1998 e 41/2003. Gratificação complementar por produtividade. Leis estaduais nº 18.017/2009, 19.987/2011, 20.748/2013 e 21.776/2015. Vantagem que possui natureza remuneratória e alcança servidor que se encontra licenciado, afastado, cedido ou colocado à disposição de outro órgão público. Garantia da paridade. Incidência do Art. 40, § 4º, CF, na redação original e art. 3º, *caput*, EC nº 20/98.

- A gratificação complementar por produtividade criada pela Lei estadual nº 18.017/2009, com os acréscimos feitos pelas Leis estaduais nºs 19.987/2011, 20.748/2013 e 21.776/2015, traduz-se em parcela remuneratória, eis que alcança o Procurador do Estado que se encontra afastado, em gozo de férias-prêmio ou que tenha sido cedido ou colocado à disposição da administração ou em outro órgão público, razão pela qual o servidor público tem direito à paridade em razão de se ter aposentado antes da promulgação da EC n. 20/98 (**TJMG - Incidente de Assunção de Competência - Cível nº 1.0000.15.056454-0/001, Rel. Des. Alberto Vilas Boas, 1ª Seção Cível, julgamento em 29.05.2017, publicação da súmula em 23.06.2017**).

Câmaras Cíveis do TJMG

Processo Cível - Direito Civil - Capacidade Civil

Indeferido o pedido de interdição de relativamente incapaz - Curatela deferida

Ementa: Direito civil. Ação de interdição. Incapacidade civil. Alterações promovidas pela Lei nº 13.143/2015. Incapacidade de exprimir suas próprias vontades. Paralisia cerebral. Incapacidade relativa (Art. 4º, inciso III, CC/02). Necessidade de curatela. Deferimento. Interdição indeferida. Recurso parcialmente provido.

- A matéria sobre a capacidade civil foi consideravelmente alterada recentemente, em especial pela Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Com efeito, em casos em que a pessoa não consegue exprimir suas vontades, deve-se considerar a incapacidade relativa, na inteligência do art. 4º, inciso III, CC/02.



- O Estatuto da Pessoa com Deficiência teve a nítida intenção de suprimir a ideia de interdição, que restou substituída pelo termo curatela, de forma a abrandar o tema. Assim, em uma interpretação mais moderna, deve-se evitar e indeferir a interdição.

- Reconhecida a incapacidade relativa, é necessário, para resguardar os interesses e direitos da pessoa deficiente, definir a curatela, tudo conforme os arts. 84 da Lei 13.146/15 e art. 1.767 do CC/02.

Recurso parcialmente provido (**TJMG - Apelação Cível nº 1.0003.14.003754-4/001, Rel. Des. Armando Freire, 1ª Câmara Cível, julgamento em 20.06.2017, publicação da súmula em 27.06.2017**).

Processo Cível - Direito Civil - Direito de Família - Estatuto da Criança e do Adolescente

Imposta penalidade de multa a genitores que se omitem no exercício do poder familiar

Ementa: Apelação cível. Infração administrativa. Exercício do poder familiar. Art. 1.634, I e IX, do CCB. Omissão configurada. Art. 249 do ECA. Multa fixada no mínimo legal. Substituição por prestação de serviços à comunidade. Ausência de previsão legal. Sentença mantida.

- Deve ser mantida a sentença que, diante da omissão dos genitores quanto ao exercício do poder familiar, notadamente no que concerne ao cumprimento dos deveres impostos nos incisos I e IX do art. 1.634 do CCB, impõe a condenação de pagamento de multa, nos moldes do art. 249 do ECA.

- Incabível substituir a multa arbitrada em sede de procedimento de apuração de infração administrativa por prestação de serviços à comunidade, ante a ausência de previsão na legislação de regência (**TJMG - Apelação Cível nº 1.0183.11.007904-7/001, Rel. Des. Afrânio Vilela, 2ª Câmara Cível, julgamento em 27.06.2017, publicação da súmula em 03.07.2017**).

Processo Cível - Processo Civil - Tutela provisória de urgência de natureza cautelar

Cautelar de exibição de documento - Processo extinto sem julgamento do mérito em face da ausência de requerimento administrativo

Ementa: Apelação cível. Pedido de prestação de tutela provisória de urgência de natureza cautelar. Ausência de interesse de agir. Recurso Especial 1349453/MS (Art. 543-C do CPC). Prévio pedido administrativo válido. Ausência. Extinção do processo. Possibilidade.

- O novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/15) unificou os requisitos para a



concessão da denominada tutela de urgência, que pode ser satisfativa ou cautelar. Exige-se para o deferimento da tutela liminar fundada na urgência a existência de "elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo" (art. 300, *caput*).

- Conforme reposicionamento do C. STJ adotado no Recurso Especial 1349453/MS, que foi julgado sob a ótica de Recurso Repetitivo, a propositura de ação cautelar de exibição de documentos preparatória para o fim de instruir ação principal está condicionada à demonstração de existência de relação jurídica entre as partes, comprovação de prévio pedido administrativo à instituição financeira não atendido em prazo razoável e ao pagamento do custo do serviço, desde que haja a previsão contratual respectiva e a normatização da autoridade monetária.

- Ausente o interesse de agir da parte que não comprova a existência de prévio requerimento administrativo válido, tal circunstância enseja a extinção do processo sem julgamento do mérito (**TJMG - Apelação Cível nº 1.0236.16.001309-0/001, Rel. Des. Afrânio Vilela, 2ª Câmara Cível, julgamento em 27.06.2017, publicação da súmula em 03.07.2017**).

Processo Cível - Direito Administrativo - Servidor Público

Segurança concedida e declarada a nulidade do ato de transferência de servidor público para outra localidade

Ementa: Apelação cível e remessa necessária. Mandado de segurança. Direito administrativo. Servidora pública do Município de Joáima. Cargo de professor de ensino fundamental. Remoção para desempenhar as funções em outra unidade. Ausência de motivação do ato de transferência. Nulidade. Concessão da segurança. Manutenção da sentença.

- Em virtude do poder organizacional conferido ao Município, ele detém a prerrogativa de promover a transferência do servidor para outra unidade situada no território municipal, desde que o faça segundo o interesse público e a necessidade do serviço.

- A ausência de motivação torna nulo o ato administrativo de remoção da servidora, quando deixa de declinar as razões fáticas e jurídicas que deram suporte à sua transferência para local distinto daquele em que ela exercia suas atividades (**TJMG - Ap. Cível/Rem. Necessária nº 1.0358.16.003436-1/001, Rel. Des. Edgard Penna Amorim, 1ª Câmara Cível, julgamento em 27.06.2017, publicação da súmula em 05.07.2017**).

Câmaras Criminais do TJMG

Processo Criminal - Direito Penal - Crimes contra o patrimônio - Furto majorado e qualificado



Incidência da causa de aumento de pena no furto praticado em local desabitado durante o repouso noturno e necessidade de perícia para configuração das qualificadoras de escalada e rompimento de obstáculo à subtração da coisa

Ementa: Apelação criminal. Irresignação ministerial. 1º apelado. Furto simples. Repouso noturno. Incidência da causa de aumento de pena. Casa desabitada. Irrelevância. Aplicação das qualificadoras do rompimento de obstáculo e escalada. Incidência inviável. Infração que deixa vestígios. Imprescindibilidade do laudo pericial a atestar as circunstâncias. Inteligência do art. 158 do CPP. 2º apelado. Absolvição proferida em primeiro grau. Condição pelo delito de receptação culposa. Tipicidade não demonstrada. Recurso não provido.

- A circunstância de mostrar-se o local desabitado, durante a noite, não importa em decote da causa de aumento de pena prevista no art. 155, § 1º, do CP, estando a coibir a norma penal a prática delitiva em período de maior vulnerabilidade do estabelecimento.

- Na possibilidade de sua realização, é indispensável a perícia para configuração das qualificadoras de escalada e rompimento de obstáculo à subtração da coisa, não podendo a prova testemunhal supri-las (Inteligência do art. 158 do CPP).

- Não configurada a tipicidade da conduta pelas provas dos autos, a absolvição do acusado da prática do crime de receptação é a decisão mais acertada, nos termos do art. 386, III, do CPP.

V.v. - A majorante do repouso noturno não é aplicável à figura qualificada do delito de furto.

- O exame pericial do obstáculo rompido é dispensável ao reconhecimento da qualificadora do art. 155, § 4º, I, do CP, se a prova oral regularmente produzida atesta haver o agente arrombado a cerca elétrica do imóvel para a subtração da *res* (**TJMG - Apelação Criminal nº 1.0351.16.000683-6/001, Rel. Des. Nelson Missias de Moraes, 2ª Câmara Criminal, julgamento em 22.06.2017, publicação da súmula em 03.07.2017**).

Processo Criminal - Direito Penal - Crimes previstos na legislação extravagante - Posse ilegal de munição

Tipicidade da conduta de posse ilegal de munição de arma de fogo

Ementa: Apelação criminal. Posse ilegal de munição. Ausência de lesão efetiva ao bem jurídico tutelado. Irrelevância. Crime de mera conduta e de perigo abstrato. Conduta típica, ilícita e culpável. Condição lançada.

- O ordenamento jurídico brasileiro admite a figura dos chamados crimes de mera conduta e de perigo abstrato, os quais independem da ocorrência de qualquer resultado naturalístico e cuja probabilidade de dano é sempre presumida, como a



posse e/ou o porte ilegal de munições (**TJMG - Apelação Criminal nº 1.0115.13.000897-8/001, Rel. Des. Alberto Deodato Neto, 1ª Câmara Criminal, julgamento em 27.06.2017, publicação da súmula em 03.07.2017**).

Processo Criminal - Direito Penal - Crimes contra a vida - Homicídio tentado - Dolo eventual

Admissão do dolo eventual no crime de homicídio tentado

Ementa: Tentativa de homicídio cometido com dolo eventual. Possibilidade. Precedentes do STJ. Decreto de pronúncia mantido. Submissão do recorrente a julgamento popular.

- Consoante orientação aditada pelo Superior Tribunal de Justiça, perfeitamente compatíveis se mostram os institutos da tentativa e do dolo eventual, sendo de se submeter ao júri o agente que, ao intuito de se desviar de certo policial, conduz o veículo em alta velocidade em direção a um dos milicianos.

V.v - Ementa: Recurso em sentido estrito. Homicídio qualificado tentado, falsificação de documento público e direção perigosa. Desclassificação do crime doloso contra a vida para outro diverso da competência do Tribunal do Júri. Necessidade. Incompatibilidade da figura da tentativa branca com o dolo eventual. Aplicação do art. 419 do CPP. Recurso provido.

- É incompatível a admissão do dolo eventual nos crimes tentados, sobretudo nas hipótese de tentativa branca ou incruenta, pois não há vontade dirigida à produção de um resultado na ação, demandando-se a desclassificação do crime doloso contra a vida para outro diverso da competência do Tribunal do Júri, nos termos do art. 419 do CPP (**TJMG - Recurso em Sentido Estrito nº 1.0145.16.001396-0/001, Rel. Des. Nelson Missias de Moraes, Rel. para o acórdão Des. Matheus Chaves Jardim, 2ª Câmara Criminal, julgamento em 22.06.2017, publicação da súmula em 03.07.2017**).

Processo Criminal - Direito Penal - Crimes previstos na legislação extravagante - Violência doméstica contra a mulher - Competência

Competência do Juizado Especial Criminal para julgamento de crime de ameaça cometido em contexto de violência doméstica baseada no gênero

Ementa: Apelação criminal. Ameaça praticada no âmbito doméstico. Preliminar. Não incidência da Lei 11.340/03 e competência do juizado especial criminal. Preliminar rechaçada. Absolvição. Impossibilidade.

- Deve incidir a Lei 11.340/03 e, por conseguinte, deve ser afastada a competência do juizado especial, quando restar demonstrado nos autos que o delito de ameaça ocorreu em contexto de violência doméstica baseada no gênero.



- A absolvição fundada na ausência de lesividade da conduta e na intervenção mínima do Estado nas relações familiares se revela ineficaz à proteção da mulher vítima de violência doméstica e atentatória ao preceito do art. 226, § 8º, da CF, e à Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher ("Convenção de Belém do Pará"), de 1994 (**TJMG - Apelação Criminal nº 1.0693.14.001483-0/001, Rel. Des. Flávio Leite, 1ª Câmara Criminal, julgamento em 27/06/2017, publicação da súmula em 03/07/2017**).

Supremo Tribunal Federal

Repercussão Geral

Professor substituto e contratação temporária

"Professor substituto e contratação temporária"

É compatível com a Constituição Federal a previsão legal que exija o transcurso de 24 (vinte e quatro) meses, contados do término do contrato, antes de nova admissão de professor temporário anteriormente contratado. Com base nesse entendimento, o Plenário do Supremo Tribunal Federal, ao apreciar o Tema 403 da repercussão geral, por unanimidade, deu provimento a recurso extraordinário para denegar a ordem de mandado de segurança e declarar a constitucionalidade do art. 9º, III, da Lei 8.745/1993 (1). O dispositivo veda a contratação de professor substituto com contrato ainda vigente ou finalizado há menos de dois anos na mesma modalidade. Para o Tribunal, a Lei 8.745/1993, que dispõe sobre a contratação temporária, demonstra de forma expressa recaírem as hipóteses de contratação sobre atividades de caráter permanente, como a contratação de professores. No entanto, o fato de a necessidade ser temporária, sobretudo nos casos em que a atividade é contínua, não garante, por si só, que, ao término de determinado contrato, nova contratação se realize, caso a necessidade temporária persista. A impossibilidade de prorrogação não impede que os já contratados também possam participar de nova seleção. Tal situação traz, porém, um inegável risco. O servidor admitido sob regime temporário pode, ainda que por meio de um novo processo seletivo, ser mantido em função temporária, transformando-se em ordinário o que é, por sua natureza, extraordinário e transitório. O dispositivo legal questionado visa a mitigar esse risco com a consequência – restritiva do ponto de vista dos direitos fundamentais – de diminuir a competitividade, excluindo candidatos potenciais à seleção. Essa medida, no entanto, é necessária e adequada para preservar a impessoalidade do concurso público. Admitida a legitimidade, a necessidade e a impessoalidade na cláusula de barreira imposta pelo art. 9º, III, da Lei 8.745/1993, caberia perguntar se ela é, de fato, proporcionalmente ajustada. A resposta dada pelo Poder Judiciário deve, contudo, assumir uma deferência ao Poder Legislativo. Em situações como essa, cabe ao Poder Judiciário reconhecer ao legislador margem de conformação para elencar qual princípio deve prevalecer. Assim, não configura ofensa à isonomia a previsão legal de proibição, por prazo determinado, de nova contratação de candidato já



anteriormente admitido em processo seletivo simplificado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. (1) Lei 8.745/1993: "Art. 9º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá: (...) III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do art. 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º desta Lei" (**RE 635648/CE, Rel. Min. Edson Fachin, julgamento em 14.6.2017**). (Fonte – **Informativo 869 - STF**).

Superior Tribunal de Justiça

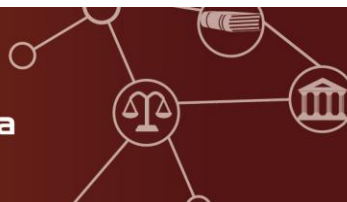
Recursos Repetitivos

Possibilidade de imposição de multa diária a ente público para compeli-lo a fornecer medicamento a pessoa desprovida de recursos financeiros

"Ação de obrigação de fazer. Fornecimento de medicamento para o tratamento de moléstia. Imposição de multa diária (*astreintes*) como meio de compeli-lo a adimplir a obrigação. Fazenda Pública. Possibilidade.

É permitida a imposição de multa diária (*astreintes*) a ente público para compeli-lo a fornecer medicamento a pessoa desprovida de recursos financeiros.

A questão posta em debate restringe-se a examinar a possibilidade de ser imposta multa diária cominatória (*astreintes*), a ente estatal, nos casos de descumprimento da obrigação de fornecer medicamentos. Inicialmente, observa-se que a problemática acerca da efetivação dos provimentos judiciais que impunham o cumprimento de obrigação de fazer ou de não fazer sempre foi notória, porque dependiam da colaboração espontânea do devedor. Diante disso, viu-se obrigado o legislador a criar mecanismos que pudessem conjurar essa impropriedade, a exemplo do art. 84 do Código de Defesa do Consumidor e posteriormente o art. 461 do Código de Processo Civil de 1973. Nesse caminho, a expressão "tais como", constante do § 5º do art. 461 do CPC/1973 é exemplificativa e garante ao magistrado poder para decidir sobre qual medida irá se valer para o cumprimento da decisão exarada por si. Trata-se do "poder geral de efetivação", concedido ao juiz para dotar de efetividade as suas decisões. Sob esse enfoque, a função das *astreintes* é justamente no sentido de superar a recalcitrância do devedor em cumprir a obrigação de fazer ou de não fazer que lhe é imposta, incidindo esse ônus a partir da ciência do obrigado e da sua negativa de adimplir a obrigação voluntariamente. E a particularidade de impor obrigação de fazer ou de não fazer à Fazenda Pública não ostenta a propriedade de mitigar, em caso de descumprimento, a sanção de pagar multa diária, conforme prescreve o § 5º do art. 461 do CPC/1973. Nesse ponto, convém alertar que, em se tratando do direito à saúde, com maior razão deve ser aplicado, em desfavor do ente público recalcitrante, o preceito cominatório, sob pena de ser subvertida garantia



fundamental. Em outras palavras, é o direito-meio que assegura o bem maior: a vida. Diante disso, a jurisprudência desta Corte, em reiterados precedentes, admite a imposição de multa cominatória (*astreintes*), *ex officio* ou a requerimento da parte, a fim de compelir o devedor a adimplir a obrigação de fazer, não importando que esse devedor seja a Fazenda Pública” (**REsp 1.474.665-RS, Rel. Min. Benedito Gonçalves, Primeira Seção, por unanimidade, julgado em 26/4/2017, DJe 22/6/2017**). (Fonte – *Informativo 606 - STJ*).

Este boletim é uma publicação da Gerência de Jurisprudência e Publicações Técnicas, elaborado pela Coordenação de Jurisprudência. Sugestões podem ser encaminhadas para coind@tjmg.jus.br.

Recebimento por e-mail

Para receber o Boletim de Jurisprudência por meio eletrônico, envie e-mail para cadastro-bje@lista.tjmg.jus.br, e o sistema remeterá uma mensagem de confirmação.

Edições anteriores

Clique [aqui](#) para acessar as edições anteriores do Boletim de Jurisprudência disponibilizadas na Biblioteca Digital do TJMG.